



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/GAPSP-HFASP/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO E A EMPRESA BIGI LAVANDERIA LTDA.

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do **HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO**, com sede na Av. Olavo Fontoura, nº 1.400, Santana, São Paulo-SP, CEP 02012-021, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.429/0106-88**, neste ato representado pelo **Cel Med RILDO RINALDO DE ANDRADE**, Ordenador de Despesas, nomeado através da Portaria GABAER nº 1.119/GCI, de 8 de setembro de 2022, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 171, de 12 de setembro de 2022, portador da matrícula funcional COMAER nº 440.160 e inscrito no CPF nº 302.326.351-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BIGI LAVANDERIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.544.849/0001-10**, sediada na Rua Ararituaba, 1084 - Vila Maria, São Paulo / SP, CEP 02.122-011, representado pelo **Sr. ROGERIO BIGI**, portador da Carteira de Identidade nº 1.916.423-011, expedida pela SSP/SP e CPF/MF nº 114.430.338-98, doravante designada CONTRATADA, com observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 083/GAPSP-HFASP/2020 (Processo Licitatório nº 67438.040556/2019-98), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do Contrato é a contratação de serviços continuados de lavanderia para higienização de roupas de cama, banho e peças de fardamento da equipe da guarda e da Unidade de Apoio ao Paciente do Hospital de Força Aérea de São Paulo (HFASP).

1.2. A finalidade do presente instrumento é:

1.2.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 083/GAPSP-HFASP/2020 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/11/2023 a 02/11/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 5.033,00 (cinco mil e trinta e três reais), perfazendo o valor anual de R\$ 60.396,00 (sessenta mil e trezentos e noventa e seis reais) para os próximos 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD. MENSAL ESTIM.	QTD. TOTAL ESTIM.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDEIRA PARA A HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS DE CAMA, BANHO E PEÇAS DE FARDAMENTO PARA O HFASP de referência, incluindo manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças, quando necessário, treinamento e atualização científica dos usuários do serviço. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDEIRA PARA A HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS DE CAMA, BANHO E PEÇAS DE FARDAMENTO PARA O HFASP.	Mês	700	8400	R\$ 7,19	R\$ 5.033,00	R\$ 60.396,00
TOTAL						R\$ 5.033,00	R\$ 60.396,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 120066;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 214537;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000410000;

Nota de Empenho: 2023NE001843 E 2023NE000372.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Data conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

RILDO RINALDO DE ANDRADE Cel Med
Ordenador de Despesas

CONTRATADA:

ROGÉRIO BIGI
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

ANDRÉ LUIZ MOREIRA DA SILVA Ten Cel Int
Agente de Controle Interno

VANESSA MESSINA MAVOUCHIAN BINCOLETO 1º Ten QOCON FON
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/GAPSP-HFASP/2020 PARA ASSINATURA
Data/Hora de Criação:	15/09/2023 12:02:37
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	859cb47390db6c2ccfb980c5344ad824
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten VANESSA MESSINA MAVOUCHIAN BINCOLETO no dia 15/09/2023 às 10:24:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ANDRÉ LUIZ MOREIRA DA SILVA no dia 15/09/2023 às 10:28:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel RILDO RINALDO DE ANDRADE no dia 18/09/2023 às 06:48:47 no horário oficial de Brasília.